

Título	Versão	Aprovado por	Data	Revisão em
Glossário da Integridade	01	Conselho de Administração	28/04/2023	24 meses

## GLOSSÁRIO DA INTEGRIDADE

**Administração Pública:** conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado com o objetivo de satisfazer as necessidades da sociedade através da gestão de certas áreas de interesse público, como Educação, Saúde, Cultura, etc. Administração pública também representa o conjunto de ações que compõem a função administrativa do Estado. É, portanto, a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos, sendo dividida em administração direta (União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e eventuais outras constituições de descentralização administrativa).

- Exemplos de administração pública direta: Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação.
- Exemplos de administração pública indireta: INSS, Caixa Econômica Federal, Instituto do Meio Ambiente.

**Adulteração:** ação ou efeito de modificar as propriedades iniciais de algo, como documentos que confirmem as transações.

**Agentes Públicos:** qualquer pessoa que esteja exercendo um cargo/função pública (exp.: fiscal, auditor, oficial de justiça), através de concurso público, mandato eletivo (exp.: vereadores, deputados, prefeitos) ou nomeação para cargo comissionado (exp.: secretários municipais e estaduais, funcionários de instituições financeiras, tais como Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BNDES), embora transitoriamente ou sem remuneração, seja diretamente nos quadros da União, Estados, Municípios, como em entidade paraestatal, autarquias, fundações e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. Para essa conceituação, não se fará distinção entre agentes públicos, agentes políticos, empregados e servidores públicos, aplicando-se a todos, indistintamente.

**Alta Administração:** São os sócios da HMP ADVOCACIA.

**Atividade político-partidária:** Conjunto de ações desempenhadas em decorrência de vinculação a partido político, como p. ex., participação em campanhas de candidatos a postos eletivos, exercício de cargos ou funções nos órgãos dos partidos políticos.

**Brindes ou Cortesias:** consistem em produtos disponibilizados, a título de propaganda ou publicidade, sem valor comercial ou com valor de mercado inferior a R\$ 150,00 reais, com fins publicitários ou institucionais, tais como canecas, mochilas, agendas, cadernos, canetas, lápis, dentre outros similares;

**Campanha eleitoral:** É todo o período que um partido, candidato ou postulante a uma candidatura dedica à promoção de sua legenda, candidatura ou postulação.

**Candidato:** Aquele que, satisfeitas as condições de elegibilidade e não incorrendo em qualquer situação de inelegibilidade, tem seu registro deferido pela Justiça Eleitoral, para participar de um pleito eleitoral. Durante o processo eleitoral, busca conquistar a simpatia do eleitorado para que este – por meio de seu voto – o legitime como seu representante, no exercício de cargo ou do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

**Código Eleitoral:** É a Lei Ordinária nº 4.737, de 15 de julho de 1965 ; "(...) contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos políticos, precípua mente os de votar e ser votado." Está dividida em cinco partes, nas quais trata dos órgãos da Justiça Eleitoral, do alistamento, das eleições e de disposições várias, tais como garantias eleitorais, propaganda partidária, recursos e disposições penais, relativas aos crimes eleitorais. Esta lei autoriza, ainda, "o Tribunal Superior Eleitoral a expedir instruções para a sua fiel execução" – no parágrafo único do art. 1º e no inciso IX, do art. 23.

**Conflito de Interesses:** situação em que os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais, podem interferir no julgamento e tomada de decisões de pessoas, no exercício de suas atividades para a HMP ADVOCACIA, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.

**Corrupção:** corrupção ativa é o ato de oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a funcionário público, direta ou indiretamente, com a finalidade de obtenção de vantagem ou favorecimento desse funcionário no exercício de suas funções. Já a corrupção passiva, caracteriza-se pelo ato praticado pelo funcionário público de solicitar ou receber, para si ou para outra pessoa, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem; A mera oferta ou a solicitação da vantagem, já caracteriza o crime, não sendo necessário que o ato

efetivamente ocorra. Por exemplo: é crime de corrupção, oferecer dinheiro para que um fiscal deixe de emitir uma notificação, mesmo que ele não aceite.

**Demonstrações Financeiras:** as demonstrações financeiras retratam efeitos patrimoniais e financeiros das transações e outros eventos, por meio do grupamento dos mesmos em classes amplas de acordo com as suas características econômicas. As demonstrações financeiras devem incluir Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas.

**Despesas:** são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da saída de recursos ou da redução de ativos ou assunção de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com distribuições aos detentores dos instrumentos patrimoniais.

**Doações:** consiste em contribuição financeira, sem contrapartida, em favor da HMP ADVOCACIA ou qualquer de suas empresas, exclusivamente para organizações sem fins lucrativos, a exemplo de doações em dinheiro, aquisição de ingressos, rifas e demais modalidades de eventos promovidas por tais entidades.

**Doação Política:** significa transferência voluntária de valores, bens ou serviços para partido político, candidato ou coligação, nos termos da legislação eleitoral.

**Entidade Beneficiada:** significa a pessoa jurídica recebedora de benefício concedido através de Doação ou Patrocínio.

**Filiação partidária:** ato pelo qual um eleitor aceita e adota o programa de um partido político. Vínculo que se estabelece entre o político e o partido. É condição de elegibilidade, conforme previsto na Lei Eleitoral.

**Hospitalidades:** consistem no pagamento de serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, a exemplo de cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, com finalidade institucional, publicitária ou comercial;

**Lavagem de Capitais:** procedimento ilícito usado para disfarçar a origem de recursos ilegais, através do ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

**Lei Anticorrupção:** trata-se da Lei Federal nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra

a administração pública nacional e estrangeira, incluindo fraudes em licitações e contratos públicos.

**Leis de Incentivo Fiscal:** significam as leis que permitem às empresas o direcionamento de parte de seus tributos recolhidos ao financiamento de projetos em áreas sensíveis para a gestão pública socioambiental). São exemplos de leis de incentivo: Lei Rounet (Lei nº 8.313/91), Lei do Audiovisual (Lei nº 8.685/93), Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/06), entre outras.

**Ocultação:** ato de encobrir, disfarçar ou deixar de apresentar atos ou fatos que necessitem de Registros Contábeis.

**Organizações sem fins lucrativos:** Considera-se sem fins lucrativos, a pessoa jurídica que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

**Partido político:** é um grupo social de relevante amplitude destinado à arregimentação coletiva, em torno de ideias e de interesses, para levar seus membros a compartilharem do poder decisório nas instâncias governativas. O partido político é uma pessoa jurídica de direito privado, cujo estatuto deve ser registrado na Justiça Eleitoral.

**Patrocínios:** consiste em contribuição financeira, com contrapartida em favor da HMP ADVOCACIA ou qualquer de suas empresas, em favor de organizações sem fins lucrativos, assim como para empresas ou pessoas que tenham consigo sinergia corporativa, de acordo com sua política de marketing, institucional e alinhado com seu planejamento estratégico. A contrapartida pode se dar, por exemplo, através da exposição do nome e/ou identidade visual do escritório ou qualquer de suas empresas em evento físico ou virtual; cessão de espaço para exposição de produtos ou serviços; promoção publicitária, etc.

**Pessoas Politicamente Expostas (PEPs):** segundo a Resolução COAF n. 40, de 22/11/21, consideram-se PEPs, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. São considerados familiares os parentes na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada. São considerados estreitos colaboradores:

I - pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma pessoa exposta politicamente;

II - pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma pessoa exposta politicamente.

**Presentes:** consistem em bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie, oferecidos ou recebidos em razão da relação existente com a HMP ADVOCACIA ou qualquer de suas empresas, cujo valor exceda a R\$ 150,00 reais, com ou sem caráter ou finalidade institucional ou comercial.

**Princípio de Competência:** consiste no fato de que as Receitas e Despesas devem ser incluídas na apuração do resultado da empresa no período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

**Programa de Integridade:** conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

**Receitas:** são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com a contribuição dos detentores dos instrumentos patrimoniais.

**Registros Contábeis:** é a escrituração dos atos e fatos administrativos com base nas documentações oriundas das transações.

**Relações Pessoais Próximas:** pessoas que mantenham um vínculo de amizade íntima ou relacionamento pessoal que possa causar um conflito de interesses, tais como cônjuges, conviventes, namorados, atuais ou que o foram; irmãos, pais e padrastos, filhos e enteados, sobrinhos, tios, avós e netos, assim como qualquer parente, de sangue ou pela união afetiva. Também são consideradas relações pessoais próximas, aquelas caracterizadas como amizade

íntima, a exemplo da frequência constante em suas respectivas residências, escolha como padrinhos de filhos, casamento, ou situações similares.

Os conceitos aqui trazidos, são meramente exemplificativos do que pode consistir uma relação próximo, mas o essencial, é a pessoa poder identificar se o relacionamento pessoal mantido com a outra, pode intervir, de alguma maneira, em sua capacidade de desempenhar sua atividade ou no poder de decisão, acrescentando-se aqui, portanto, os relacionamentos pessoais decorrentes de envolvimento social ou comercial.

**Terceiros:** qualquer pessoa, jurídica ou física, que atue em nome, no interesse ou em benefício do escritório, que preste ou forneça serviços ou outros produtos, bem como parceiros comerciais que prestem serviços ao Escritório diretamente relacionados à obtenção, manutenção ou condução de seus negócios, incluindo, entre outros, quaisquer fornecedores, agentes, intermediários, consultores, representantes, correspondentes, parceiros, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

**Transações:** transação é uma operação comercial que consiste em trocar um bem ou serviço por uma determinada quantidade de dinheiro ou outro bem ou serviço

**Vantagem Indevida:** Qualquer tipo de ganho, privilégio ou benefício prometido, oferecido ou dado, direta ou indiretamente à agentes públicos, tais como dinheiro, ingressos para eventos, presentes, brindes, viagens, favores, oportunidades de negócios, com a finalidade de obter, em troca, qualquer tipo de benefício irregular.